



### **EMENDA Nº 001/2023**

Suprime a menção ao inciso V do art. 46, trazido pelo Projeto de Lei nº 020/2023, que “dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar”.

Os Vereador Alexandre Luis Gonçalves, Alcenio Machado da Silva, Flávio Junior Ilha, Felipe Possebon de Moura, Gean Mateus Quoos, Loreno Luis Lopes, Otávio Loch e Sidnei Santos Vieira de Passa Sete, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, por meio deste expediente, submete à apreciação desta Casa Legislativa, a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 020/2023, de autoria do Poder Executivo.

#### **Emenda Supressiva**

Art. 1º Suprime-se a menção ao inciso V do art. 46, trazida pelo Art. 1º do Projeto de Lei nº 020/2023, que altera a Lei Municipal nº 1.629, de 07 de maio de 2019, que “dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar”:

Art. 46.

[...]

V - *Escolaridade mínima em nível de ensino médio.*

Câmara Municipal de Vereadores, 16 de março de 2023.



## JUSTIFICATIVA

Esta emenda supressiva visa a não alteração da escolaridade mínima para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar pois, muito embora haja *orientação* neste sentido na Res. 231 do CONANDA, orientando que a escolaridade mínima exigida fosse a de ensino médio completo, para a realidade do Passa Sete não se mostra, ao menos por ora, adequada tal medida, pois o nível educacional do Município, em especial nas regiões de interior é baixo, o comprometimento do cargo é altíssimo e não encontra proporção na remuneração ofertada, já que os Conselheiros Tutelares são impedidos de exercer qualquer outra atividade remunerada. Por outro lado, é possível se perceber que, mesmo sem ter o ensino médio completo, os atuais Conselheiros Tutelares desempenham com esmero suas funções, demonstrando aptidão e capacidade para o cargo, que certamente contará com apoio de todo o sistema de proteção da Criança e do Adolescente, pois esta é uma área que se trabalha em forma de rede – jamais de forma unipessoal.

Câmara Municipal de Passa Sete, ao 16º dia do mês de março de 2023.

Alcenio Machado da Silva  
Vereador do PTB

Loreno Luis Lopes  
Vereador do PTB

Sidnei Santos Vieira  
Vereador do PDT

Flavio Junior Ilha  
Vereador do PTB

Gean Mateus Quoos  
Vereador do PP

Felipe Possebon de Moura  
Vereador do PP

Otávio Loch  
Vereador PP

Alexandre Luis Gonçalves  
Vereador PDT